



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 414/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andréle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Gláycion Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAP/PGM nº	153/2022
Decreto GAP/PGM nº	154/2022
Decreto GAB/PGM nº	155/2022
Decreto GAB/PGM nº	156/2022
Decreto GAP/PGM nº	157/2022
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº	023/2022
Termo de Homologação – Tomada de Preços nº	005/2022

Secretaria Municipal de Educação

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Extratos dos Contratos Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nºs

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAP/PGM Nº 153/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar não processados de exercícios findos referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas; conforme parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

Órgão	Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
002	2021	04	Brasil Telecom Comunicação Multimídia LTDA	R\$ 7.338,20
			Total	R\$ 7.338,20

Paragrafo único - Os créditos cancelados citados neste artigo são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente ser formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos referentes Prescrição em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178, § 10, VI), e ao empenho da despesa considerando a impossibilidade de sua realização, sendo que, as liquidações foram processadas indevidamente, tendo em vista que não existem documentos comprobatórios para as referidas despesas.

Parágrafo único - Os créditos cancelados citados neste artigo são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente ser formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 3º Aplica-se o disposto no art. 68 do Decreto federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, à inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida através do devido processo legal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 154/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.065, de 03/10/2018, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e sobre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e revoga as Leis Municipais nº 847 e 848, ambas de 16 de maio de 2012".

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **SUBSTITUÍDOS** os membros



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 414/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022.

ANO II

anteriormente nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, passando a vigorar o seguinte texto:

MEMBROS DE ÁREAS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

SUBSTITUIR	POR
Titular: Camyla Campos de Oliveira Acosta	Titular: Diego Aparecido Ribas da Silva

Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Finanças.

SUBSTITUIR	POR
Suplente: Arthur Vinicius Camilo Queiroz	Suplente: Vanessa Rodrigues da Paz

Artigo 2º - O presente Decreto terá vigência até 18/04/2024;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário no Decreto nº 146/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 155/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A, e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto do Capítulo II e seus parágrafos da Lei Municipal 951/2014, de 17/12/2014, e considerando o que estabelece a Constituição Federal no Artigo 227 e a Lei Federal 8.069/90.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **SUBSTITUÍDOS** os membros anteriormente nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A, passando a vigorar o seguinte texto:

MEMBROS DE ÁREAS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

SUBSTITUIR	POR
Titular: Rodrigo Aparecido do Nascimento	Titular: Diego Aparecido Ribas da Silva

Secretaria Municipal de Educação

SUBSTITUIR	POR
Titular: Ivone Camilo Caldas Queiroz	Titular: José Thomaz Mariano de Queiroz

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário previstas nos Decretos nº 26/2021 e nº 147/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 156/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 619/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **SUBSTITUÍDOS** os membros anteriormente nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, as pessoas abaixo transcritas:

MEMBROS DE ÁREAS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Infraestrutura

SUBSTITUIR	POR
Titular: Jackeline Drumond Batista	Titular: Renan de Almeida Kichel

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário prevista no Decreto nº 30/2021, nº 125/2022 e nº 143/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 157/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - CGFMIS, e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e com fulcro no disposto do Artigo 5º e seus parágrafos da Lei Municipal 305/97, de 04/03/97, que institui o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – CGFMIS,

DECRETA:

Artigo 1º - **NOMEAR** para compor o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – CGFMIS, por um período de 02 (dois) anos, os senhores:

MEMBROS DE ÁREAS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Titular: Diego Aparecido Ribas da Silva
Suplente: Rafael Aparecido do Nascimento Minho

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Titular: Leandro Bueno Candido
Suplente: Oneida Dutra Oliveira

Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Finanças.

Titular: Franciele Patrícia do Nascimento
Suplente: Vanessa Rodrigues da Paz

MEMBROS DE ÁREAS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Usuários da Política de Assistência Social



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 414/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022.

ANO II

Titular: Deise Dias Dantas

Suplente: Juliana Robaldo

Trabalhadores da Política de Assistência Social.

Titular: Rosângela Bento de Camargo Fini

Suplente: Patrícia Bueno de Moraes

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara - APAE

Titular: Gabriela Pereira Valiente

Suplente: Rosemeri dos Santos Antunes

Art. 2º - O mandato dos conselheiros terá vigência até 18/04/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico

023/2022. OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos NÃO PACTUADOS da Atenção Básica, para atender as necessidades diárias da Farmácia Municipal de Água Clara/MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data de 03 de junho de 2022, o Processo Administrativo nº 083/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 023/2022, as empresas abaixo relacionadas: Empresa: A.D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ/MF nº 10.749.758/0001-80, Valor: R\$ 8.900,00 (Oito Mil e novecentos reais). Empresa: AGIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 20.590.555/0001-48, Valor: 20.657,00 (Vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete reais). Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, Valor: R\$ 86.008,60 (Oitenta e seis mil, oito reais e sessenta centavos). Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, Valor: R\$ 33.454,00 (Trinta e Três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 34.479.558/0001-13, Valor: R\$ 7.159,10 (Sete mil, cento e cinquenta e nove reais e dez centavos). Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF nº 67.729.178/0004-91, Valor: R\$ 39.460,20 (Trinta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos). Empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, Valor: R\$ 13.895,00 (Treze mil oitocentos e noventa e cinco reais). Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01, Valor: R\$ 1.176,00 (Um mil, cento e setenta e seis reais). Empresa: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.093.678/0001-85, Valor: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). Empresa:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, Valor: R\$ 46.722,80 (Quarenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Empresa: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.372.020/0001-44, Valor: R\$ 8.730,00 (Oito mil, setecentos e trinta reais). **VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 272.762,70 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), o prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 03 de junho de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, SEGUINDO AS DISPOSIÇÕES DESTES PROJETO BÁSICO E SEUS DOCUMENTOS ANEXOS. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda com base no parecer da jurídica, **homologo**, nesta data de 03 de junho de 2022, o Processo Administrativo nº 085/2022, na modalidade Tomada de Preços 05/2022, a empresa abaixo relacionada: Empresa: META CONSTRUTORA LTDA CNPJ:13.628.966/0001-10. **VALOR TOTAL:** R\$ 921.346,25 (Novecentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Água Clara/MS, 03 de junho de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 240/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Noeme de Jesus Guerra. Objeto: Contrato temporário na função de Professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 1.528,69 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) mensais. Vigência: início em 11/04/2022 e data final em 22/12/2022, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 380 – FUNDEB – Fundamental 70% - 080808.12.361.0015.2121.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Noeme de Jesus Guerra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Aparecido Gomes dos Santos. Objeto: Contrato temporário na função de Operador de Máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 414/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022.

ANO II

Remuneração: R\$ 1.640,19 (um mil e seiscentos e quarenta reais e dezenove centavos) mensais. Vigência: início em 01/02/2022 e data final em 31/12/2022, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 379 – Gestão de Pessoal e Encargos - 010104.04.128.0014.2106.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Aparecido Gomes dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: José Carlos de Oliveira Leite. Objeto: Contrato temporário na função de Trabalhador Braçal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Remuneração: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensais. Vigência: início em 01/02/2022 e data final em 31/12/2022, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 379 – Gestão de Pessoal e Encargos-010104.04.128.0014.2106.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/José Carlos de Oliveira Leite.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Marco Aurélio Francisco. Objeto: Contrato temporário na função de Tratorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Remuneração: R\$ 1.640,19 (um mil e seiscentos e quarenta reais e dezenove centavos) mensais. Vigência: início em 01/02/2022 e data final em 31/12/2022, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 379 – Gestão de Pessoal e Encargos-010104.04.128.0014.2106.3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Marco Aurélio Francisco.